



LEI Nº 1.625/2022

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado os Vencimentos dos Servidores Efetivos Da Câmara Municipal abaixo elencados:

Servidores Efetivos		
Cargos	Salário Atual	Salário reajustado
Auxiliar serviços gerais	R\$ 1.212,00	R\$ 1.575,60
Guarda patrimonial	R\$ 1.212,00	R\$ 1.454,40
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.212,00	R\$ 1.575,30
Assistente Administrativo	R\$ 1.212,00	R\$ 1.575,30
Tesoureiro	R\$ 1.212,00	R\$ 1.818,00
Técnico Legislativo	R\$ 1.814,00	R\$ 2.358,20
Técnico Controle Interno	R\$ 1.576,00	R\$ 2.048,80
Escriturário	R\$ 3.993,00	R\$ 4.791,60

Art. 2º- Fica reajustado os Vencimentos dos Servidores Comissionados Da Câmara Municipal abaixo elencado:

Servidor Comissionado		
Cargo	Salário Atual	Salário reajustado
Assistente Legislativo	R\$ 2.000,00	R\$ 3.250,00
Assistente de Gestão Pública	R\$ 2.603,00	R\$ 3.904,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodocó/PE, em 11 de abril de 2022.



PREFEITURA DE
BODOCÓ

GABINETE DO PREFEITO

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal